

Promulgação

~~15~~

CÂMARA MUNICIPAL DO CONDADO

PERNAMBUCO

CASA JOÃO PEREIRA DE ANDRADE

**AV. 15 DE NOVEMBRO, 668 C.N.P.J.(M.F.) Nº 11.490.422/0001-09
CEP:55.910-000**

EMENDA À LEI ORGÂNICA MUNICIPAL Nº 004/2000.

Lido em Plenário

Em 05 / 30 / 00

João Lopes de Menezes
Presidente

EMENTA: Modifica o inciso XXI, do art.14 e o inciso IV, do art.30, da Lei Orgânica Municipal.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DO CONDADO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara aprovou e ela promulga a seguinte Emenda à Lei Orgânica Municipal:

Art 1º – O inciso XXI, do art 14, da Lei Orgânica Municipal do Condado, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 14 -

XXI - fixar o subsídio dos Vereadores, na razão de, no máximo, 30%(trinta por cento) daquele estabelecido para os Deputados Estaduais, observado o que dispõem os arts. 29-A, 39, § 4º, 57, § 7º, 150, II, 153, III, e 153, § 2º, I, da Constituição Federal; sendo que o total das despesas com os subsídios dos Vereadores não poderá ultrapassar o montante de 5%(cinco por cento) da receita do Município;

Art. 2º- O inciso IV, do art. 30, da Lei Orgânica Municipal do Condado, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 30-

IV – fixação do subsídio dos Vereadores, na razão de, no máximo, 30%(trinta por cento) daquele estabelecido para os

CÂMARA MUNICIPAL DO CONDADO

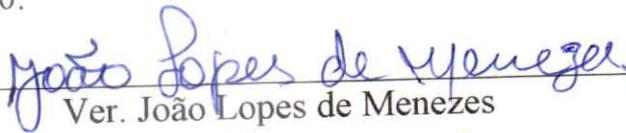
PERNAMBUCO

CASA JOÃO PEREIRA DE ANDRADE

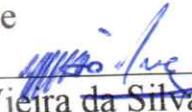
AV. 15 DE NOVEMBRO, 668 C.N.P.J.(M.F.) Nº 11.490.422/0001-09
CEP:55.910-000

Deputados Estaduais, observado o que dispõem os arts. 29-A, 39, § 4º, 57, § 7º, 150, II, 153, III, e 153, § 2º, I, da Constituição Federal; sendo que o total das despesas com os subsídios dos Vereadores não poderá ultrapassar o montante de 5%(cinco por cento) da receita do Município;

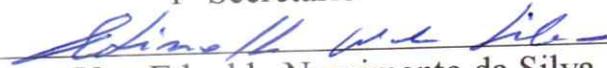
Sala das Sessões da Câmara Municipal do Condado, em
04 de outubro de 2000.


Ver. João Lopes de Menezes

Presidente


Ver. Ivanildo Vieira da Silva

1º Secretário


Ver. Ednaldo Nascimento da Silva

2º Secretário